



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

PUBLICADO NO ATRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
E30 03/26

LEI MUNICIPAL Nº 1355/2026
DE 23 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL
AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME
ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Marcelene Naitz
Assistente Administrativo
Matrícula 798-1

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE
RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono
e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no
orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no
valor de até R\$ 2.462.575,18 (dois milhões quatrocentos e sessenta e dois mil quinhentos e setenta
e cinco reais e dezoito centavos).

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.	SEC.MUN. DE SAUDE	
02.005.10.301.0012.1.809.	SUS INVESTIMENTO - SUPERÁVIT C/C 57459-7	
64 - 4.4.90.52.00.00 26010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.407.843,18
02.005.10.301.0012.1.810.	PROPOSTA DE Nº 08966.882.000/1230-01-ESF URBANO - MAURO	
NAZIF - SUPERÁVIT C/C 57459-7		
65 - 4.4.90.52.00.00 26010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	299.144,00
02.005.10.301.0012.1.811.	PROPOSTA DE Nº 08966.882000/1240-02 - ESF URBANO - SUPERÁVIT	
C/C 57459-7		
66 - 4.4.90.52.00.00 26010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	332.900,00
02.005.10.301.0012.1.812.	PROPOSTA DE Nº 08966.882000/1240-03 - UBS SÃO MARCOS -	
SUPERÁVIT C/C 57459-7		
67 - 4.4.90.52.00.00 26010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	332.537,00
02.005.10.301.0012.1.813.	PROPOSTA DE Nº 08966.882000/1240-05 - UBS BARRAGEM -	
SUPERÁVIT C/C 57459-7		
68 - 4.4.90.52.00.00 26010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.151,00

Total da Suplementação: 2.462.575,18

Chave



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.


Cleone Lima Ribeiro
Prefeito

